



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 - Vila Paiva - Varginha-MG - CEP: 37018-050
Fones: (35) 3690-3692 - (35) 3690-2042

Ofício nº: 155/2023

Varginha, 20 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Marco Antônio de Souza
Vereador da Câmara Municipal de Varginha-MG
Nesta

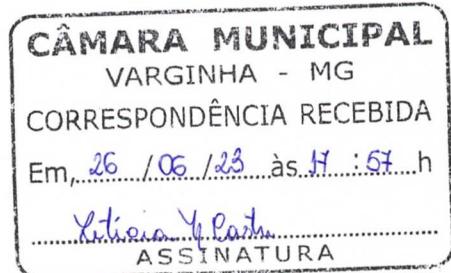
Assunto: Resposta a Indicação nº 212

Em atenção a Indicação 212/23 de autoria do nobre vereador, remetemos ao mesmo a resposta do Senhora Juliana Paula Mendonça - SEDUC

Renovando protestos de estima e consideração, despedimo-nos.

Atenciosamente,

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO. GAB. SEDUC Nº. 084/2023

PARA: Secretaria Municipal de Governo

DATA: 01/06/2023

ASSUNTO: Resposta à indicação nº. 212/2023 da Câmara Municipal de Varginha

Prezado Secretário,

Em resposta à Indicação nº. 212/2023 da Câmara Municipal de Varginha, que trata sobre a ampliação da carga horária na creche, com a alteração do horário de entrada dos estudantes das 7h30min, para às 7h, consideramos:

De acordo com o RESOLUÇÃO CEE Nº 472, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências:

Art. 2º - A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação de cuidar e educar da família e da comunidade.

Art. 9º - A jornada da Educação Infantil, creche e pré-escola, poderá ser parcial ou integral, sendo considerada, em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

Salientamos que a Prefeitura Municipal de Varginha já atende à referida resolução extrapolando o mínimo sugerido pela mesma, ofertando uma carga horária diária de 9 horas aos estudantes da creche.

Ratificamos ser necessário conciliar os dois direitos fundamentais da criança: o direito à convivência familiar e o direito à educação. Portanto, é preciso levar em conta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que a criança não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

Atenciosamente,

Juliana de Paula Mendonça
Juliana de Paula Mendonça
Secretaria Municipal de Educação